



## TERMO DE APOSTILAMENTO

COORDENAÇÃO-GERAL DE INFRAESTRUTURA DOS  
CAMPI - COGIC

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO  
CONTRATO N.º 01/2022-COGIC. OBJETO  
DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE  
SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA  
DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS PARA  
MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA CARGA  
DA SUBESTAÇÃO PRINCIPAL DO CAMPUS  
MANGUINHOS - RJ. OBJETO DO  
APOSTILAMENTO: REAJUSTE DE PREÇOS.

A **Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz**, por intermédio da **Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi - Cogic**, com sede na Av. Brasil, Nº 4.365, Manguinhos, CEP: 21040-900, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0003-05, neste ato representada pela Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi, Sra. ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, portadora da matrícula funcional nº 1567804, com endereço profissional na Av. Brasil, nº 4.365, Prédio Sede da COGIC, Sala 09, Manguinhos, nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.040-900, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 14, de 11 de abril de 2024 do Sr. Diretor Executivo da Fiocruz e a Portaria de designação nº 3.785 de 26/12/2019 do Ministério da Saúde, com base no Art. 65, Inciso II, "d" c/c Art. 65 § 8º da Lei 8.666/93 republicada no D.O.U de 06 de julho de 1994 e Art. 57 § 4º da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, de 25/5/2017, diante do Contrato identificado no *Caput* firmado com a **ECR CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.498.127/0001-04, que tem por finalidade a contratação de serviço de engenharia para desenvolvimento de projetos para modernização e ampliação da carga da subestação principal do campus Manguinhos - RJ, RESOLVE formalizar o presente Termo de Apostilamento, com base nas seguintes condições:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é, conforme manifestação da área técnica (SEI nº 3956336 e 3952814), acostados nos autos::

1.1.1. **REAJUSTE DE PREÇOS** em função da média das variações do índice **D INCC - DI** apurado pela **Fundação Getúlio Vargas (FGV)** na ordem de 3,49% (três inteiros e quarenta e nove centésimos por cento), no marco de dezembro/2022 a dezembro/2023, aplicados sobre os saldos do Contrato e do 5º Termo Aditivo, perfazendo um saldo total no valor de R\$ 291.432,48, sendo atribuído como valor resultante da aplicação do percentual de reajustamento, o montante de **R\$ 10.170,99 (dez mil, cento e setenta reais e noventa e nove centavos)**.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Em razão do reajuste de preços, o valor total do contrato passará de R\$ 451.692,78 (quatrocentos e cinquenta e um mil, seiscentos e noventa e dois reais e setenta e oito centavos) para **R\$ 461.863,77 (quatrocentos e sessenta e um mil, oitocentos e sessenta e três reais e setenta e sete centavos)**, conforme detalhamento dos valores demonstrados na tabela abaixo:

#### REAJUSTE DE PREÇOS

| <b>Objeto</b>                                     | <b>Reajuste referente ao saldo contratual</b>                   |
|---------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| Valor total contrato antes do reajuste            | R\$ 451.692,78                                                  |
| Valor Total do Saldo Contratual                   | R\$ 291.432,48                                                  |
| Valor Total do reajuste                           | <b><u>R\$ 10.170,99</u></b>                                     |
| Valor total do Contrato Atualizado                | R\$ 461.863,77                                                  |
| <b>Percentual do reajuste sobre o Saldo Total</b> | <b>Percentual do reajuste de 3,49% sobre o saldo contratual</b> |

2.2. O valor total deste Termo de Apostilamento, para cobrir as despesas com o reajuste é de **R\$ 10.170,99 (dez mil cento e setenta reais e noventa e nove centavos)**.

2.3. O valor do presente reajustamento representa os recursos acrescidos ao contrato, considerando a apuração realizada pela área técnica, com base na execução efetiva dos serviços e recebimento pela Administração.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação: Gestão/Unidade: 254462; Programa de Trabalho: 234048; Fonte de Recursos: 1001000000; Elemento de Despesa: 449051; e PI: B1GIC.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

4.1. A CONTRATADA deverá apresentar a garantia no valor de R\$ 23.093,19 (vinte e três mil, noventa e três reais e dezenove centavos), correspondente a 5% (cinco inteiros por cento) do valor global do contrato, em função do reajuste de preços, em consonância com as regras previstas em edital.

4.1.1. A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura do Termo de Apostilamento, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 03 (três) meses após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

4.1.2. Não serão aceitas garantias prestadas por instituições financeiras não autorizadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN), assim como garantias efetuadas por seguradoras não credenciadas junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

4.1.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

4.1.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO ANEXA**

5.1. Integram este Termo de Apostilamento para todos os fins os seguintes documentos: Ofício nº 198/2022 da Contratada (SEI nº 3956334) e a tabela INCC DI (SEI nº 3947053).

### **6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo de Apostilamento.

### **7. CLAUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do presente, este Termo de Apostilamento vai eletronicamente assinado pela Contratante, depois de lido e achado em ordem.

Rio de Janeiro, datado e assinado eletronicamente.

**Ana Beatriz Alves Cuzzatti**  
Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi  
Fundação Oswaldo Cruz



Documento assinado eletronicamente por **ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, Coordenador(a) Geral de Infraestrutura dos Campi**, em 28/06/2024, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fiocruz.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3990095** e o código CRC **3076E4B3**.

Gestor: COGEAD/CGECL/DENAC  
Versão: 02 - maio/2024

**Referência:** Processo nº 25389.000509/2021-17

SEI nº 3990095